



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 360

Cria o 13º Salário aos Servidores Municipais

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o 13º salário a todos os servidores municipais enquadrados no quadro do pessoal da Prefeitura.

Paragrafo Unico - Para o corrente exercício, os benefícios que trata esta lei serão calculados sobre vencimentos fixos mensais, incluindo-se o abono provisório a que se refere a Lei nº 332 de 5/5/1962.

Art. 2º - Serão extensivos aos funcionários aposentados, os benefícios desta lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas que trata a presente lei, fica aberto o crédito especial até a quantia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

10 de Dezembro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.